

INTERESSADO : Marcos Aurelio Macedo  
ASSUNTO : Contrato de Professor-Faculdade de Ciências Econômicas e  
Administração de Franca-Categoria inicial -disciplina Mer-  
cadologia - Administração de Vendas.  
RELATOR : Conselheiro Alpínolo Lopes Casali  
PARECER Nº 3466/75, CTG; Aprov. em 3 / 1 2 / 7 5

I - RELATÓRIO

1.Histórico: A Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Franca submete à aprovação do Conselho Estadual de Educação o nome de Marcos Aurelio Macedo para exercer as funções de Professor-Assistente do disciplina Mercadologia-Administração de Vendas junto ao Departamento do Administração.

2.Apreciação: A Resolução do Conselho Federal do Educação, resultante do Parecer nº 307/66, que fixou o currículo mínima de Administração de Empresas, habilitação do Curso de Administração, menciona, como opção obrigatória dos estabelecimentos de ensino, Direito Administrativo, ou Administração de Produção e a Administração de Vendas. Tem-se, pois como mais condizente a denominação Administração de Vendas-Mercadologia.

O professor indicado é economista, pela própria escola proponente (1966). O diploma está registrado. De currículo pleno desse curso não figura Administração de Vendas, nem Mercadologia como disciplina obrigatória ou complementar.

Na área da disciplina, participou do um curso de 1 a 6 de agosto de 1966, realizado em Franca (fl. 18) e freqüentou um outro ministrado em São Paulo pela Fundação Brasileira de Marketing, sem explicitação da duração o existência de prova (fl.19). Há uma declaração, de que, em 1974, ministrava aulas de Mercadologia na Faculdade Pestalozzi de Ciências, Educação e Tecnologia de Franca. Sem valor, porém, uma vez que está desacompanhado de cópia do parecer do Conselho Federal de Educação, referente à aprovação (fl.16). Exerce as funções de Assessor Técnico de Diretoria em empresa industrial da cidade de França. Não há explicitação a respeito da área de assessoramento (fl.14).

Os demais documentos de praxe foram apresentados, inclusive grade horária. A indicação é de 2 de junho de 1975, protocolada a 9.

A presunção é a de que o professor indicado já esteja em exercício, uma vez que não é indicado o substituído.

Os títulos apresentados não comprovam formação teórica é técnica específicas para minisfrar aulas da disciplina proposta.

Aceita-se, porém, a indicação até o fim do corrente ano, por motivos óbvios.

Para o futuro, deverá demonstrar haver feito curso de especializa-

ção na área restrita de Administração de Vendas ou Mercadologia, e que lhe seria acessível em virtude de sua graduação em Economia. Do contrário, terá de provar exercício profissional na área específica.

#### II - CONCLUSÃO

Autoriza-se a Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas do Franca a admitir Marco Aurelio Macedo para ministrar aulas de Mercadologia-Administração de Vendas, na categoria inicial, até o fim do corrente ano letivo.

São Paulo, 31 de outubro de 1975

o) Conselheiro Alpínolo Lopes Casali - Relator

#### III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Amélia Americana Domingues de Castro, Henrique Gamba, José Antonio Trevisan,

Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo e Wladimir Pereira.

Sala da Câmara do Terceiro Grau em 26 de novembro de 1975

a) Conselheiro Paulo Nathanael Pereira de Souza  
Presidente

#### IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 3 de dezembro de 1975

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães  
Presidente